

Anexos à Circular Série A n.º 1396

ANEXO I	Informação a prestar à DGO – SI, SFA e EPR
ANEXO II	Informação a prestar à DGO – EPR Regime Simplificado
ANEXO III	Classificador Económico das EPR do Regime Simplificado
ANEXO IV	Informação a prestar à DGO – Outros subsetores
ANEXO V	Informação a prestar à DGO – Entidades Coordenadoras PO
ANEXO VI	Prazos relevantes para a execução orçamental
ANEXO VII	Códigos de registo de alterações orçamentais
ANEXO VIII	Listas de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos
ANEXO IX	Mapa de Origem e Aplicação de Fundos
ANEXO X	Grupos de Fontes de Financiamento
ANEXO XI	Análise de gestão flexível
ANEXO XII	Compensação de encargos na contratação de Aquisição de bens e serviços
ANEXO XIII	Informação relativa a reconciliações bancárias
ANEXO XIV	Tabela de Fontes de Financiamento
ANEXO XV	Pedido de dispensa do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado
ANEXO XVI	Informação de apoio à transição de saldo

ANEXO I
Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1396
Serviços Integrados / Serviços e Fundos Autónomos	Mapa encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	Até dia 15 ou antecipadamente quando acompanhe PLC e STF	art.º 127.º
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar	n.º 2 do art.º 6.º e art.º 127.º
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvíos (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário a divulgar no portal DGO	n.º 2 do art.º 6.º e art.º 127.º
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral	SIPI	Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 127.º
		Prestação de contas		24 de abril 2021	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta	n.º 1 do art.º 120.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.ºs 1 e 9 do art.º 115.º
Prestação de contas		30 de abril de 2021			
Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização permanente dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015 de 2 de junho	
	Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre		

Serviços e Fundos Autónomos	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 111.º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 3 do art.º 121.º
	Balancete Analítico	Trimestral	Email PO	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 5 do art.º 121.º

ANEXO I
Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1396
Entidades Públicas Reclassificadas - EPR	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Registo Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º n.º 2 do art.º 121.º
	Mapa Encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	Até dia 15 ou antecipadamente quando acompanhe PLC e STF	art.º 127.º
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar	n.º 2 do art.º 6.º e artigo 127.º
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário a divulgar no portal DGO	n.º 2 do art.º 6.º e artigo 127.º
	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral	SIPI	Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 127.º
		Prestação de contas		26 de fevereiro de 2021	art.º 127.º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Dia 10 do mês seguinte	n.º 1 do art.º 120.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 1 do art.º 115.º
		Prestação de contas		30 de abril de 2021	
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	
		Prestação de contas		30 de abril de 2021	
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 111.º
Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 3 do art.º 121.º	
Balancete Analítico	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	n.º 5 do art.º 121.º	
Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 4 do art.º 121.º	
Programa Saúde EPR e SFA	Prestação de informação sobre horas extraordinárias e prestação de serviços médicos e despesa associada	Mensal	Reporte à ACSS	Mensal	n.º 2 do art.º 60.º
IGCP e Entidades gestoras de FEEI	Informação sobre o recurso a operações específicas do Tesouro, incluído sobre os beneficiários e finalidades	Trimestral	Email (ver Anexo VIII)	Final do mês seguinte ao trimestre	art.º 159.º da Lei do OE/2020

ANEXO II
Informação a prestar à DGO por EPR do Regime Simplificado

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1396
EPR Regime Simplificado	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 121.º
	Previsões Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar.	n.º 2 do art.º 6.º e art.º 127.º
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas, bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 111.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.ºs 1 e 9 do art.º 115.º
	Balancete Analítico	Trimestral	SOL	Até ao final do mês seguinte ao trimestre	n.º 5 do art.º 121.º
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 4 do art.º 121.º

Anexo III
Classificador de Receita e Despesa aplicável ao orçamento das EPR - Regime Simplificado

Classificação Económica das Receitas Públicas

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
			RECEITAS CORRENTES
			Taxas, multas e outras penalidades:
04	01	99	Taxas - Taxas diversas
04	02	99	Multas e outras penalidades diversas - Multas e penalidades diversas
			Rendimentos da propriedade:
05	01 a 06		Juros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
05	07	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras
05	08	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras
05	09	01	Participações nos lucros de administrações públicas
05	10	99	Rendas - Outros
05	11	01	Ativos incorpóreos
			Transferências correntes:
06			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Venda de bens e serviços:
07	01	99	Venda de bens - Outros
07	02	99	Serviços - Outros
07	03	99	Rendas - Outros
			Outras receitas correntes:
08	01	99	Outras - Outros
08	02		Subsídios - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			RECEITAS DE CAPITAL
			Venda de bens de investimento:
09	04		Outros bens de investimento - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Transferências de capital:
10			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Ativos financeiros:
11	11		Outros ativos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Passivos financeiros:
12	07		Outros passivos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)</i>
			Outras receitas de capital:
13	01	99	Outras - Outras
			Reposições não abatidas nos pagamentos:
15	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos
			Saldo de gerência anterior:
16	01	01	Saldo orçamental - Na posse do serviço
			Operações extraorçamentais:
17	02	00	Outras operações de extraorçamentais

Nota:

As classificações económicas de receita relativas a juros, transferências correntes e de capital, venda de bens e de investimento bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de origem, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela I - Receitas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

Classificação Económica das Despesas Públicas

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
			DESPESAS CORRENTES
			Despesas com o pessoal:
01	01	04	Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual trabalho
01	01	14	Remunerações certas e permanentes - Subsídio de férias e de Natal
01	02	14	Abonos variáveis ou eventuais - Outros abonos em numerário ou espécie
01	03	10	Segurança social - Outras despesas de segurança social
			Aquisição de bens e serviços:
02	01	21	Aquisição de bens - Outros bens
02	02	25	Aquisição de serviços - Outros serviços
			Juros e outros encargos:
03	01		Juros da dívida pública <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
03	06	01	Outros encargos financeiros
			Transferências correntes:
04			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Subsídios:
05			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Outras despesas correntes:
06	02	03	Diversas - Outras
			DESPESAS DE CAPITAL
			Aquisição de bens de capital:
07	01	15	Investimentos - Outros investimentos
07	02	09	Locação financeira - Outros investimentos-Locação financeira
07	03	06	Bens de domínio público - Outros bens de domínio público
			Transferências de capital:
08			<i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Ativos financeiros:
09	05		Empréstimos a curto prazo - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)</i>
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)</i>
09	09		Outros ativos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Passivos financeiros:
10	07		Outros passivos financeiros - <i>(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)</i>
			Outras despesas de capital:
11	02	00	Diversas
			Operações extra-orçamentais:
12	02	00	Outras operações de tesouraria

Nota:

As classificações económicas de despesa relativas a juros, transferências correntes e de capital, subsídios bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de destino, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela II - Despesas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

(a) As operações de despesa relativas à concessão de empréstimos e outras operações ativas são contabilizadas nas classificações económicas 09.05 e 09.06 de acordo com o setor institucional, para efeitos do controlo do limite fixado na Lei do Orçamento de Estado.

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
05	01	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e fundos de pensões
05	03	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Estado
05	03	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Instituições sem fins lucrativos
05	05	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Famílias
05	06	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições
05	06	03	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais
06	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
06	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
06	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
06	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
06	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
06	03	07	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
06	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
06	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
06	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
06	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
06	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma da Madeira
06	06	04	Transferências correntes - Segurança social - Outras transferências
06	07	01	Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos
06	08	01	Transferências correntes - Famílias
06	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
06	09	05	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
08	02	01	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
08	02	02	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
08	02	03	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades financeiras
08	02	04	Outras Receitas correntes - Subsídios - Estado
08	02	05	Outras Receitas correntes - Subsídios - Serviços e Fundos Autónomos
08	02	06	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma dos Açores
08	02	07	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma da Madeira
08	02	08	Outras Receitas correntes - Subsídios - Administração local
08	02	09	Outras Receitas correntes - Subsídios - Segurança social
08	02	10	Outras Receitas correntes - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos
08	02	11	Outras Receitas correntes - Subsídios - Famílias
10	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas
10	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas
10	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
10	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
10	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
10	03	08	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
10	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
10	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
10	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
10	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
10	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma da Madeira
10	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
10	07	01	Transferências de capital - Instituições sem fins lucrativos
10	08	01	Transferências de capital - Famílias
10	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
10	09	04	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
09	04		Vendas de bens de investimento - Outros bens de investimento:
11	11		Ativos Financeiros - Outros ativos financeiros:
12	07		Passivos Financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras
		02	Sociedades financeiras
		03	Administração pública - Administração central - Estado
		04	Administração pública - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
		05	Administração pública - Administração regional
		06	Administração pública - Administração local - Continente
		07	Administração pública - Administração local - Regiões autónomas
		08	Administração pública - Segurança Social
		09	Instituições sem fins lucrativos
		10	Famílias
		11	Resto do mundo - União europeia
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
04	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
04	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
04	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
04	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
04	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado
04	03	05	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
04	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
04	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
04	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente
04	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores
04	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
04	06	00	Transferências correntes - Segurança social
04	07	01	Transferências correntes - Instituições s/ fins lucrativos
04	08	02	Transferências correntes - Famílias - Outras
04	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
04	09	03	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais
05	01	01	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
05	01	03	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
05	02	01	Subsídios - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
05	02	03	Subsídios - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
05	03	01	Subsídios - Administração central - Estado
05	03	03	Subsídios - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
05	04	01	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
05	04	03	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
05	05	01	Subsídios - Administração local - Continente
05	05	03	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Açores
05	05	05	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
05	06	00	Subsídios - Segurança social
05	07	01	Subsídios - Instituições s/ fins lucrativos
05	08	03	Subsídios - Famílias - Outras
08	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
08	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
08	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
08	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
08	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado
08	03	06	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos
08	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores
08	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira
08	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente
08	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores
08	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Madeira
08	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências
08	07	01	Transferências de capital - Instituições s/ fins lucrativos
08	08	02	Transferências de capital - Famílias - Outras
08	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições
08	09	03	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

(continua)

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
03	01		Juros - Juros da dívida pública:
09	05		Empréstimos a curto prazo:
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos:
09	09		Ativos financeiros - Outros ativos financeiros:
10	07		Passivos financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
		02	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
		05	Administração pública central - Estado
		06	Administração pública central - Serviços e Fundos Autónomos
		07	Administração pública - Administração regional
		08	Administração pública local - Continente
		09	Administração pública local - Regiões autónomas
		10	Administração pública - Segurança Social
		11	Instituições sem fins lucrativos
		12	Famílias - Empresário em nome individual
		13	Famílias - Outras
		14	Resto do mundo - União Europeia - Instituições
		15	Resto do mundo - União Europeia - Países membros
		16	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

ANEXO IV
Informação Complementar a prestar à DGO de outros subsectores - Segurança Social e Regiões Autónomas

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1396
----------	-----------	---------------	-----------	--------------	---

Segurança Social	Execução Orçamental Mensal	Mensal	Email	Dia 18 do mês seguinte	alínea b) n.º 2 do art.º 126.º	
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar e pagamentos em atraso	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea d) n.º 1 do art.º 120.º e alínea a) do n.º 2 do art.º 126.º	
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente	SIGO	Atualização permanente dos estados dos encargos		art.º 13.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL n.º 99/2015 de 2 de junho
		Trimestral		Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre		
		Prestação de contas		30 de abril de 2021		
	Execução Orçamental Trimestral	Trimestral	Email	Dia 18 do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea c) do n.º 2 do art.º 126.º	
	Previsão da Execução Orçamental anual	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea d) do n.º 2 do art.º 126.º	
	Estimativa da execução orçamental do ano em curso e orçamento para o ano seguinte	Anual	Email	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	-	
	Situação da dívida trimestral e ativos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea f) do n.º 2 do art.º 126.º	
Situação da dívida anual e ativos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas	Bianual	Email	31 de janeiro e 31 de julho	alínea e) do n.º 2 do art.º 126.º		

Regiões Autónomas	Execução Orçamental Mensal	Mensal	SOL	Dia 15 do mês seguinte a que se reporta	alínea b) do n.º 1 do art.º 123.º
	Estimativa das contas não financeiras anuais	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 123.º
	Registo e atualização dos fundos disponíveis, compromissos assumidos, contas a pagar e pagamento em atraso	Mensal	SOL	Dia 15 do mês seguinte	alínea a) do n.º 1 do art.º 120.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 123.º
	Stock da dívida pública trimestrais	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	art.º 127.º
	Informação necessária à aferição do cumprimento da dívida das Regiões Autónomas	Anual	Email	Final do mês seguinte a que se reporta	alínea e) do n.º 1 do art.º 123.º
	Informação relativa às entidades reclassificadas nos termos da n.º 5 do art.º 2.º da LEO	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea d) do n.º 1 do art.º 123.º
	Previsão da dívida semestral	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 123.º
	Informação sobre o número e despesa com recrutamento de trabalhadores, a qualquer título	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	art.º 127.º
	Informação sobre a celebração de contratos em regime de PPP, concessões e execução de contratos em vigor	Trimestral	Email	Até ao dia 15 do mês seguinte ao final do trimestre de referência.	art.º 124.º

ANEXO V
Informação a prestar à DGO pelas Entidades Coordenadoras

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1396
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Relatório mensal de análise de desvios do Programa Orçamental	Mensal	Extranet	Calendário a divulgar	art.º 32.º e art.º 127.º
	Validação/reporte das revisões das previsões mensais reportadas e de necessidades e/ou excedentes identificadas pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Calendário a divulgar	
	Distribuição dos FD de receitas de impostos pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 2.º dia útil após comunicação efetuada pela DGO	
	Validação dos FD das entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil de cada mês	
	Reconciliações Bancárias	Mensal	Email PO	Até final do mês seguinte a que respeita	

ANEXO VI
Prazos relevantes para a execução orçamental

UNIVERSO	PROCEDIMENTO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019)/Circular 1396
Serviços Integrados/ Serviços e Fundos Autónomos/EPR	Registo informático das Cativações		n.º 1 do art.º 4.º
	Registo de alterações orçamentais nos sistemas locais (SGR, Gerfip e SIG-DN) ou Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) e no portal da DGO	3 dias úteis após despacho de autorização	ponto 35 da presente Circular
	Pedidos de reembolso de despesas de viagens dos Delegados dos Membros do Conselho da UE	Dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita	ponto 5 da Circular 1346-A de 9/02/2009
	Pagamento das quotizações para a Caixa Geral de Aposentações	Dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitam	art.º 63.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, aditado pelo n.º 1 do art.º 73.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2012, de 1 de março
	Integração de saldos de gerência	29 de maio de 2020	n.º 9 do art.º 19.º e ponto 43 da presente Circular
Serviços integrados	Alterações orçamentais - Processamento informático	3 dias úteis após o despacho de autorização e até ao 5.º dia útil antes do final do mês Dia 30 para o mês de dezembro	art.º 127.º

(a) Para a receita proveniente da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético

(b) Aplicável aos fundos de maneo criados com vista a suportar encargos decorrentes da atividade das Forças Armadas no exterior, bem como do fundo de sustentação e funcionamento criado com vista a suportar as atividades da cooperação técnico-militar nos PALOP e Timor-Leste

ANEXO VII
Códigos de registo de alterações orçamentais



SERVIÇOS INTEGRADOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - ANULAÇÃO 2 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 02 - DOTAÇÃO PROVISIONAL 03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS 05 - GESTÃO FLEXÍVEL DO MINISTÉRIO 06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS 13 - DOTAÇÕES CENTRALIZADAS
3 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO E ANULAÇÃO	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS 06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS 09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO
4 - CRÉDITOS ESPECIAIS	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 08 - RECEITAS CONSIGNADAS OU SALDOS
5 - CATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO 07 - DECRETO- LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 10 - OUTROS 14 - ADICIONAL POR ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE REFORÇO 15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
6 - DESCATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR 10 - OUTROS 11 - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO 15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
8 - ALTERAÇÕES HORIZONTAIS	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO

Para referência, vide Circular série A - 1316.

São eliminados os código de reafetação de cativos, sendo que esta figura deve dar lugar a uma reafetação de dotação (alteração orçamental).

SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ALTERAÇÃO VERTICAL	Inscrição/Reforço e Anulação Inscrição/Reforço Anulação
ALTERAÇÃO HORIZONTAL	
CRÉDITOS ESPECIAIS	
CATIVAÇÕES	Lei do Orçamento do Estado Decreto-Lei de Execução Orçamental Outros Adicional por alteração orçamental de reforço Adicional por aplicação de sanções
DESCATIVAÇÕES	Orçamento retificativo/suplementar Execução da dotação Outros Adicional por aplicação de sanções

Para referência, vide Circular série A - 1311

ANEXO VIII

Lista de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos

Programa	Designação Programa	Ministério Executor	Entidade coordenadora	Endereços de email
001	ORGAOS DE SOBERANIA	Encargos Gerais do Estado		PROG.SOBERANIA@DGO.GOV.PT
002	GOVERNAÇÃO	Presidência do Conselho de Ministros	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT
		Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT
		Ministério do Planeamento	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT
		Ministério da Coesão Territorial	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT
003	ECONOMIA	Ministério da Economia e Transição Digital	Secretaria-Geral do ME	PROG.ECONOMIA@DGO.GOV.PT
004	REPRESENTAÇÃO EXTERNA	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Secretaria-Geral do MNE	PROG.REPEXTERNA@DGO.GOV.PT
005	FINANÇAS	Ministério das Finanças	Secretaria-Geral do MF	PROG.FINANÇAS@DGO.GOV.PT
006	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	Ministério das Finanças	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	PROG.GESTDIV@DGO.GOV.PT
007	DEFESA	Ministério da Defesa Nacional	Secretaria-Geral do MDN	PROG.DEFESA@DGO.GOV.PT
008	SEGURANÇA INTERNA	Ministério da Administração Interna	Secretaria-Geral do MAI	PROG.SEGURANCA@DGO.GOV.PT
009	JUSTIÇA	Ministério da Justiça	Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas de Justiça (IGFIJ)	PROG.JUSTICA@DGO.GOV.PT
012	CULTURA	Ministério da Cultura	Secretaria-Geral da PCM	PROG.CULTURA@DGO.GOV.PT
013	CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Instituto de Gestão Financeira da Educação	PROG.CIENCIAENSSUP@DGO.GOV.PT
014	ENSINO BASICO E SECUNDARIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Ministério da Educação	Instituto de Gestão Financeira da Educação	PROG.EDUCACAO@DGO.GOV.PT
015	TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MSESS	PROG.SSS@DGO.GOV.PT
016	SAUDE	Ministério da Saúde	Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	PROG.SAUDE@DGO.GOV.PT
017	AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA	Ministério do Ambiente e da Ação Climática	Secretaria-Geral do Ambiente	PROG.AMBIENTE@DGO.GOV.PT
018	INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO	Ministério das Infraestruturas e da Habitação	Secretaria-Geral da PCM	PROG.INFRAESTHABIT@DGO.GOV.PT
020	AGRICULTURA	Ministério da Agricultura	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	PROG.AGRICULTURA@DGO.GOV.PT
021	MAR	Ministério do Mar	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	PROG.MAR@DGO.GOV.PT

Lista de outros endereços

Designação da entidade emissora	Endereços de email
SEAF - Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	SEAF@DGO.GOV.PT
IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	IGFSS@DGO.GOV.PT
ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde	ACSS@DGO.GOV.PT
CGA - Caixa Geral de Aposentações	CGA@DGO.GOV.PT
IGCP - Agência da Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública	IGCP@DGO.GOV.PT
DGTF - Direção - Geral de Tesouro e Finanças	DGTF@DGO.GOV.PT
DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	DGAEP@DGO.GOV.PT
GPEARI - Gabinete de Estratégia, Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais	GPEARI@DGO.GOV.PT
UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	UTAP@DGO.GOV.PT
AT - Autoridade Tributária	AT@DGO.GOV.PT
IGF - Inspeção - Geral de Finanças	IGF@DGO.GOV.PT
DGAL - Direção - Geral das Autarquias Locais	DGAL@DGO.GOV.PT
TC - Tribunal de Contas	TC@DGO.GOV.PT
AR - Assembleia da República	AR@DGO.GOV.PT
INE - Instituto Nacional de Estatística	INE@DGO.GOV.PT
Entidade gestora do FEEI	FEEI@DGO.GOV.PT
BP - Banco de Portugal	BP@DGO.GOV.PT
Regiões Autónomas	RA_Acores@DGO.GOV.PT RA_Madeira@DGO.GOV.PT

ANEXO IX
Mapa de origem e aplicação de Fundos Mensal / Trimestral

Ministério:

Organismo:

Plano de aplicação - Orçamento de Atividades / Projetos

2020

Mês de ... / Trimestre de ... a ...

unidade: euros

DISPONIBILIDADES / PREVISÕES DE RECEITA					NECESSIDADES / PREVISÕES DE DESPESA			
Fontes Financiamento / Económica de Receita	Previsões Corrigidas	Cobrado Líquido (Acum.)	Pagamentos Líquidos (Acum.)	Saldo Disponível	Fontes Financiamento / Económica de despesa	Compromissos Acumulados	Compromissos por pagar	Compromissos Exigíveis no mês
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)		(5)	(6)	(7)
Esforço Financeiro Nacional	xxx	xxx	xxx	xxx	Esforço Financeiro Nacional	xxx	xxx	xxx
06 - Transferências Correntes					01 - Despesas com o Pessoal (b)	xxx	xxx	xxx
06.03 - Administração Central (a)					01.01 - Remunerações Certas e Permanentes	xxx	xxx	xxx
06.03.01 - Estado	xxx	xxx	-	-	01.xx - ...	xxx	xxx	xxx
Financiamento da U.E.	xxx	xxx	xxx	xxx	Financiamento da U.E.	xxx	xxx	xxx
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
Auto financiamento	xxx	xxx	xxx	xxx	Auto financiamento	xxx	xxx	xxx
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
Dívida	xxx	xxx	xxx	xxx	Dívida	xxx	xxx	xxx
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
TOTAL	xxx	xxx	xxx	xxx	TOTAL	xxx	xxx	xxx

Valor a autorizar (c)

xxx

Notas legenda:

(a) O nível de detalhe para a Receita é o Grupo da classificação económica, com excepção das receitas relativas a transferências provenientes da Administração Central, a detalhar até ao Artigo.

(b) O nível de detalhe para a Despesa é o Agrupamento da classificação económica, à excepção das Despesas com o Pessoal a detalhar até ao Subagrupamento.

(c) O valor da STF a autorizar corresponde ao Total do Saldo disponível (exceto o financiamento da U.E.) menos a totalidade dos compromissos exigíveis no mês (exceto o financiamento da U.E.)

Nota explicativa

Os Compromissos acumulados não podem ser superiores aos fundos disponíveis apurados

Os compromissos acumulados têm de ser superiores aos compromissos por pagar e estes superiores aos compromissos exigíveis no mês

Responsável pela informação:

Telefone:

Fax:

E-mail:

ANEXO X - Grupos de Fontes de Financiamento

Códigos de Fonte de Financiamento				
	Receitas de Impostos	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Transferências no âmbito das AP
Serviços Integrados	111 - RI não afectas a projectos cofinanciados; 117 - RI - Indemnizações Compensatórias afectas a projectos cofinanciados (CPN); 118 - RI - Indemnizações Compensatórias não afectas a projectos cofinanciados 141 - Receitas de Impostos (A) 151 - RI afectas a projectos cofinanciados a 157 - RI afectas a projectos cofinanciados; 171 - RI Consignadas não afectas a projectos cofinanciados 172 - Receitas de Impostos consignadas afectas a projectos cofinanciados	113 - Saldos de RI não afectas a projectos cofinanciados (A); 121 - Saldos de RP transitados (A); 122 - RP do ano sem possibilidade de transição; 123 - RP do ano com possibilidade de transição; 142 - Receitas Próprias (A); 158 - Saldos de RI afectas a projectos cofinanciados (A); 161 - RP afectas a projectos cofinanciados a 167 - RP afectas a projectos cofinanciados; 168 - Saldos de RP afectas a projectos cofinanciados (A). 173 - Saldos de RI Consignadas não afectas a projectos cofinanciados (A) 174 - Saldos de RI Consignadas afectas a projectos cofinanciados (A)	Fontes de Financiamento 200 (B)	119 - Transferências de RI entre organismos; 129 - Transferências de RP entre organismos; 143 - Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A); 159 - Transferências de RI afectas a projectos cofinanciados entre organismos; 169 - Transferências de RP afectas a projectos cofinanciados entre organismos.
Serviços e Fundos Autónomos	311 - RI não afectas a projectos cofinanciados; 330 - Financiamento Nacional RI por conta de fundos comunitários (A) 351 - RI afectas a projectos cofinanciados a 357 - RI afectas a projectos cofinanciados; 371 - RI Consignadas não afectas a projectos cofinanciados; 372 - Receitas de Impostos Consignadas afectas a projectos cofinanciados	313 - Saldos de RI não afectas a projectos cofinanciados (A); 320 - Créditos externos consignados pelo Estado; 358 - Saldos de RI afectas a projectos cofinanciados (A); 361 - RP afectas a projectos cofinanciados a 367 - RP afectas a projectos cofinanciados; 368 - Saldos de RP afectas a projectos cofinanciados (A); 373 - Saldos de RI Consignadas não afectas a projectos cofinanciados (A); 374 - Saldo de RI Consignadas afectas a projectos cofinanciados (A); 511 - Receita própria do ano - Com origem em RI proveniente do OE; 512 - Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus 513 - Receita própria do ano - Com outras origens 521 - Receita própria - Com origem em RI provenientes do OE (A), 522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens (A), 523 - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A) 530 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A); 711 - Contração de empréstimos - No sistema bancário interno, a 715 - Contração de empréstimos - Junto de outras entidades 716 - Entidade da Administração Central – com origem em Receitas de Impostos afectas a projectos cofinanciados (CPN) 721 - Dotações de Capital - Entidade da AC - com origem em Receitas de Impostos, não afectas a projectos cofinanciados a 723 - Dotações de capital - Realizadas por outras entidades 724 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento nacional (A) 725 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento europeu (A) 726 - Entidade da Administração Central – com origem em Receitas de Impostos afectas a projectos cofinanciados (CPN)	Fontes de Financiamento 400 (B)	317 - Transferências de RI entre organismos - Indemnizações compensatórias afectas a projectos cofinanciados (CPN); 318 - Transferência de RI entre organismos - Indemnizações compensatórias não afectas a projectos cofinanciados; 319 - Transferências de RI entre organismos; 359 - Transferências de RI afectas a projectos cofinanciados entre organismos; 369 - Transferências de RP afectas a projectos cofinanciados entre organismos; 540 - Transferências de RP entre organismos; 550 - Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A).

A) A utilizar apenas durante a execução orçamental

B) Fontes 288, 290, 488 e 490 a utilizar apenas durante a execução orçamental.

ANEXO XI - Análise de gestão flexível - quadro resumo

Notas genéricas aos quadros (não aplicável ao quadro 4):

- 1 - Os apuramentos devem ser efetuados para as Entidades inseridas no subsetor Estado, aqui se incluindo os serviços de transferências do OE para os Serviços e Fundos Autónomos:
- No âmbito do orçamento de atividades;
 - Excluindo Fundos Europeus;
 - Excluindo dotações disponíveis geradas por via de reforços com contrapartida na dotação provisional e descativos (alínea h) do n.º 3 do artigo 8.º do DLEO)

2 - Os quadros dos Anexos XI.A a XI.D devem ser elaborados de forma a permitir distinguir entre receitas de impostos e receitas próprias, viabilizando, assim, o preenchimento do Quadro Resumo com essa desagregação.

PROGRAMA: XXX -

Quadro Resumo das Disponibilidades Detetadas na análise dos Agrupamentos (*)

Designação Serviço POR EXTENSO	SALDO PREVISÍVEL				Fundamentação do não recurso à gestão flexível
	Agrupamento 01.00.00	Agrupamento 02.00.00	Agrupamento xx.00.00	Total	
	(1)	(2)	...		
Serviço A	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço B	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço C	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço D	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Serviço ...	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	
Total do Programa	-	-	-	-	
Receitas de Impostos	-	-	-	-	
Receitas Próprias	-	-	-	-	

(*) Apenas os serviços onde se verificou em qualquer dos agrupamentos "saldo disponível".

Notas:

Na fundamentação devem ser evidenciados compromissos e necessidades que impossibilitem o recurso à gestão flexível.

Coluna (1) - Reflete o apuramento efetuado nos quadros constantes do Anexo XI.A

Coluna (2) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo XI.B

Coluna (3) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo XI.C

ANEXO XI.A - Análise de gestão flexível - despesas com pessoal

PROGRAMA: XXX -

Quadro 1 - Apuramento de necessidades de financiamento em Despesas com o Pessoal

Quadro 1.1 - Remunerações Certas e Permanentes

Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	UNIDADE: EUROS				
		Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL A		-	-	-	-	-
Serviço B	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL B		-	-	-	-	-
Serviço C	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL C		-	-	-	-	-
...	Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsidio de férias (01.01.14.SF.00)	-	-	-	-	-
TOTAL ...		-	-	-	-	-
TOTAL do Programa		-	-	-	-	-

Quadro 1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais

Designação Serviço por extenso	UNIDADE: EUROS				
	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL
	(1)	(2)	(3)	(4) (ver notas ao quadro)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A	-	-	-	-	-
Serviço B	-	-	-	-	-
Serviço C	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-
Total do Programa	-	-	-	-	-

Quadro 1.3 - Segurança Social

UNIDADE: EUROS						
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos (1)	Pagamentos do mês (2)	Situações não repetitivas (3)	Projeção Linear (4) (ver notas ao quadro)	SALDO PREVISÍVEL (5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total A						
Serviço B	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total B						
Serviço C	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total C						
...	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsídio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsídio férias					
Total ...						
TOTAL						

ANEXO XI.B - Análise de gestão flexível - aquisição de bens e serviços

PROGRAMA: XXX -

Quadro 2 - Aquisição de Bens e Serviços (*)

UNIDADE: EUROS				
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2018 (Mês) (1)	Execução no final de 2017 (2)	SALDO PREVISÍVEL (3) = (1)-(2)
Serviço A	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço B	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço C	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço D	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Serviço ...	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-
Total do Programa	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-

(*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas de Impostos e Receitas Próprias), excluindo o financiamento de União Europeia) e segmentando as "Dotações Específicas".
No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual período do ano anterior.

ANEXO XI.C - Análise de gestão flexível - restantes agrupamentos

PROGRAMA: XXX -

Quadro 3.x - Modelo para cada um dos restantes agrupamentos (*)

UNIDADE: EUROS				
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2018 (Mês) (1)	Execução no final de 2017 (2)	SALDO PREVISÍVEL (3) = (1)-(2)
Serviço A	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço B	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço C	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço D	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Serviço ...	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			
Total do Programa	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B ...			

(*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas de Impostos e Receitas Próprias), excluindo o financiamento de União Europeia) e segmentando as "Dotações Específicas".
No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual período do ano anterior.
(**) Usar o detalhe da classificação económica melhor se ajuste ao serviço/programa face ao seu peso no orçamento do Programa.

ANEXO XI.D - Análise de gestão flexível - necessidades de financiamento efetivas e excedentes orçamentais

PROGRAMA: XXX -

Quadro 4 - PME(*) - Necessidades de Financiamento efetivas e excedentes orçamentais

Mês de Reporte:

Designação Serviço POR EXTENSO	UNIDADE: EUROS			
	Necessidades de Financiamento (1)	Excedentes orçamentais (2)	Disponibilidades (3)=(1)-(2)	Observações/Justificações (4)
Serviço A			-	
Serviço B			-	
Serviço C			-	
...			-	
TOTAL do Programa	-	-	-	

(*) Previsão Mensal de Execução

Nota: Este quadro visa apresentar, em complemento aos apuramentos efetuados nos restantes quadros, as necessidades e folgas existentes no Programa, que tenham sido identificadas aquando da realização do último exercício de previsão disponível.

Anexo XII - Verificação da compensação de encargos na contratação de aquisição de bens e serviços
(prevista no n.º 3 do artigo 64.º da Lei do OE2020)

(euros)

Entidades	Encargos globais pagos em 2019	Cabimentos	Do total de Cabimentos (b) identificar o valor total submetido a despacho do MF até à data	Margens	Contrato em apreciação está abrangido pelo n.º 3 do artigo 64.º?		Em caso afirmativo identificar a compensação para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)-(b)	SIM	NÃO	
ENT X	100	100	20	0	X		Fundamentação
ENT Y	500	400	300	100		X	

Anexo XIII - Informação relativa a reconciliações bancárias

Unidade: Euros

Entidade	Saldo tesouraria			Saldo contabilístico	Diferença	Explicação para as diferenças apuradas
	Banca Comercial	IGCP	Total			
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)			
Entidade 1			0		0	
Entidade 2			0		0	
Entidade 3			0		0	
Entidade ...			0		0	
Total do PO	0	0	0	0	0	

Nota:

Apenas carecem de justificação as diferenças superiores a 10.000 euros.

Caso exista mais de uma explicação para as diferenças identificadas, cada um desses fatores deve ser quantificado.

Em complemento ao quadro são ainda remetidas por parte de cada uma das entidades dele constantes declarações quanto à adequada relevação da receita arrecadada nos sistemas orçamentais, assinadas pelo responsável financeiro, conforme modelo infra:

"Declaro que a receita arrecadada pela Entidade se encontra adequadamente relevada na contabilidade orçamental e financeira."

Anexo XIV

Tabela de Fontes de Financiamento

SERVIÇOS INTEGRADOS	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
1 Esforço financeiro nacional (OE)	3 Esforço financeiro nacional (OE)
11 Receitas de impostos (RI) não afeta a projetos cofinanciados	31 Estado Receitas de impostos (RI) não afetas a projetos cofinanciados
111 RI não afetas a projetos cofinanciados	311 RI não afetas a projetos cofinanciados
113 Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados (A)	313 Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados (A)
117 RI - indemnizações compensatórias afetas a projetos cofinanciados (CPN)	317 Transferências de RI entre organismos - indemnizações compensatórias afetas a projetos cofinanciados (CPN)
118 RI - indemnizações compensatórias não afetas a projetos cofinanciados	318 Transferências de RI entre organismos - indemnizações compensatórias não afetas a projetos cofinanciados
119 Transferências de RI entre organismos	319 Transferências de RI entre organismos
12 Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados	32 Créditos externos consignados pelo Estado
121 Saldos de RP transitados (A)	33 Financiamento Nacional RI por conta de fundos europeus (A)
122 RP do ano sem possibilidade de transição	
123 RP do ano com possibilidade de transição	
129 Transferências de RP entre organismos	
14 Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	
141 Receita de impostos (A)	
142 Receitas Próprias (A)	
143 Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A)	
15 Receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados	35 Receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados
151 RI afetas a projetos cofinanciados-Feder	351 RI afetas a projetos cofinanciados-Feder
152 RI afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	352 RI afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão
153 RI afetas a projetos cofinanciados-FSE	353 RI afetas a projetos cofinanciados-FSE
154 RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	354 RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER
155 RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	355 RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA
156 RI afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP	356 RI afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP
157 RI afetas a projetos cofinanciados-Outros*	357 RI afetas a projetos cofinanciados-Outros*
158 Saldos de RI afetas a projetos cofinanciados (A)	358 Saldos de RI afetas a projetos cofinanciados (A)
159 Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos	359 Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos
16 Receita Própria afeta a projetos cofinanciados	36 Receita Própria afeta a projetos cofinanciados
161 RP afetas a projetos cofinanciados-Feder	361 RP afetas a projetos cofinanciados-Feder
162 RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	362 RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão
163 RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	363 RP afetas a projetos cofinanciados-FSE
164 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	364 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER
165 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	365 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA
166 RP afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP	366 RP afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP
167 RP afetas a projetos cofinanciados-Outros*	367 RP afetas a projetos cofinanciados-Outros*
168 Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A)	368 Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A)
169 Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos	369 Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos
17 Receitas de impostos Consignadas	37 Receitas de impostos Consignadas
171 Receitas de impostos Consignadas não afetas a projetos cofinanciados	371 Receitas de impostos Consignadas não afetas a projetos cofinanciados
172 Receitas de impostos Consignadas afetas a projetos cofinanciados (CPN)	372 Receitas de impostos Consignadas afetas a projetos cofinanciados (CPN)
173 Saldos de RI Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)	373 Saldos de RI Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)
174 Saldos de RI Consignadas afetas a projetos cofinanciados (CPN) (A)	374 Saldos de RI Consignadas afetas a projetos cofinanciados (CPN) (A)
2 Financiamento da UE	4 Financiamento da UE
21 Feder	41 Feder
211 Feder - Competitividade e Internacionalização	411 Feder - Competitividade e Internacionalização
212 Feder - Norte 2020	412 Feder - Norte 2020
213 Feder - Centro 2020	413 Feder - Centro 2020
214 Feder - Lisboa 2020	414 Feder - Lisboa 2020
215 Feder - Alentejo 2020	415 Feder - Alentejo 2020
216 Feder - Cresc Algarve 2020	416 Feder - Cresc Algarve 2020
217 Feder - PO Assistência Técnica	417 Feder - PO Assistência Técnica
218 Feder - QREN	418 Feder - QREN
22 Feder Cooperação	42 Feder Cooperação
221 Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal	421 Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal
222 Feder - PO Transnacional	422 Feder - PO Transnacional
223 Feder - PO Interregional	423 Feder - PO Interregional
23 Fundo de Coesão	43 Fundo de Coesão
231 Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização	431 Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização
232 Fundo de Coesão - SEUR	432 Fundo de Coesão - SEUR
233 Fundo de Coesão - QREN	433 Fundo de Coesão - QREN
24 Fundo Social Europeu	44 Fundo Social Europeu
241 Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização	441 Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização
242 Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego	442 Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego
243 Fundo Social Europeu - PO Capital Humano	443 Fundo Social Europeu - PO Capital Humano
244 Fundo Social Europeu - Norte 2020	444 Fundo Social Europeu - Norte 2020
245 Fundo Social Europeu - Centro 2020	445 Fundo Social Europeu - Centro 2020
246 Fundo Social Europeu - Lisboa 2020	446 Fundo Social Europeu - Lisboa 2020
247 Fundo Social Europeu - Alentejo 2020	447 Fundo Social Europeu - Alentejo 2020
248 Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020	448 Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020
249 Fundo Social Europeu - QREN	449 Fundo Social Europeu - QREN
25 Feoga Orientação / FEADER	45 Feoga Orientação / FEADER
251 Feoga Orientação	451 Feoga Orientação
252 FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente	452 FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente
26 Feoga Garantia / FEAGA	46 Feoga Garantia / FEAGA
261 Feoga Garantia	461 Feoga Garantia
262 FEAGA	462 FEAGA
27 FEAMP - Mar 2020	47 FEAMP - Mar 2020
271 Fundo Europeu das Pescas / FEAMP	471 Fundo Europeu das Pescas / FEAMP
28 Outros e Saldos de FE	48 Outros e Saldos de FE
281 Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC	481 Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC
282 Outros	482 Outros
288 Saldos de Fundos Europeus (B)	488 Saldos de Fundos Europeus (B)
29 Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)	49 Financiamento Europeu por conta de fundos nacionais (A)
	5 Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados
	51 Receita própria do ano
	511 Receita própria do ano - Com origem em RI provenientes do OE
	512 Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus
	513 Com outras origens
	52 Saldos de RP transitados
	521 Receita própria - Com origem em RI provenientes do OE (A)
	522 Com outras origens (A)
	523 Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A)
	53 Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)
	54 Transferências de RP entre organismos
	55 Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A)
	7 Operações de financiamento
	71 Contração de empréstimos
	711 No sistema bancário interno
	712 No sistema bancário externo
	713 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados
	714 Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas
	715 Junto de outras entidades
	716 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)
	72 Dotações de Capital
	721 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados
	722 Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas
	723 Realizadas por outras entidades
	724 Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento nacional (A)
	725 Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento europeu (A)
	726 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)

(A) A utilizar apenas durante a Execução Orçamental

(B) A utilizar apenas durante a Execução Orçamental e independentemente do fundo

(*) Inclui a contrapartida nacional ao Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas

ANEXO XV
Pedido de dispensa do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado



Pedido de Dispensa de Cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado
2020

Nome Organismo: _____

Nos termos do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO/2019), solicita-se a dispensa de cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado, para os serviços bancários identificados no quadro abaixo.

Serviços objeto do presente Pedido (a)	Serviços Bancários	Contas na Banca Comercial		
		IBAN	Saldo Médio Anual (b)	Saldo a 31.12.2019
	Cartões pré pagos			
	Compra de moeda estrangeira			
	Contratos de leasing, factoring e afins			
	Custódia de valores mobiliários, com exceção dos representativos de dívida pública			
	Débitos diretos vertente credora			
	Empréstimos bancários (curto, médio ou longo prazo)			
	Garantias bancárias que não possam ser substituídas por Depósitos Cauccionados			
	Recolha de Valores			
	Outros Serviços:			

(a) Assinale com uma (X) os serviços a dispensar.

(b) Saldo Média Anual (2019) = Somatório dos saldos médios mensais / N.º de meses considerados.

(c) Este documento deverá ser enviado ao IGCP, acompanhado de ofício explicativo das dispensas de UTE assinaladas no presente impresso.

Data:

Assinaturas (d)

(d) Este documento tem de ser assinado de acordo com a lista de assinaturas, na posse do IGCP

INFORMAÇÃO DE APOIO À TRANSIÇÃO DE SALDOS

Programa:

Entidade:

Data do pedido:

Fundamento legal para a transição (Norma orgânica e norma Lei OE e DLEO)

QUADRO 1 - Apuramento do saldo transitado / a transitar*Montantes em Euros*

Ano	Grupo de FF (RI-diretas; RI- indiretas)	Receita cobrada líquida	Pagamentos líquidos	Saldo gerência apurado	Saldo de gerência a entregar ao Estado ou outra entidade (se aplicável)	Saldo passível de transitar	Transição solicitada pela entidade
		(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(3)-(4)	(6)
2018				-		-	
2019	RI-diretas			-		-	
	RI-indiretas			-		-	

Por memória, Grupos de FF

RI - Receitas de impostos "diretas", inclui:	RI - Receitas de impostos "indiretas", inclui:
<u>Serviços Integrados</u> 111, 117, 118, 141, 151 a 157, 171, 172	<u>Serviços Integrados</u> 113, 119, 158, 159, 173, 174
<u>Serviços e Fundos Autonomos</u> 311, 330, 351 a 357, 371, 372	<u>Serviços e Fundos Autonomos</u> 313, 317, 318, 319, 358, 359, 373.374, 511, 521, 713, 716, 721, 724, 726

QUADRO 2 - Finalidade da transição (sem aplicação em reforço de orçamento de despesa)

Finalidade/Justificação da necessidade	Montante (€)

Data